



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO §3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pombos, no uso de suas atribuições, previstos na Lei Orgânica Art. 23, XV e no Regimento Interno Art. 6º VII e VII, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, fica delimitada a regionalidade da seguinte forma:

- a)** Para contratações que envolva fornecimento de produtos com prestação de serviço ou somente prestação de serviço: empresas com sede localizadas a uma distância de até 50 km da sede do município contratante;

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem.”



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

b) Para contratações que tem como objeto somente o fornecimento de produtos: empresas com sede localizadas a uma distância de até 150 km da sede do município contratante.

Art. 2º Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas no Município de Pombos/PE, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de Pombos/PE, que apresente a condição fixada no *caput* deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

Art. 3º Todos os processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do município de Pombos/PE, subordinam-se ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Os certames atendidos por esta Resolução deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem.”



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2024.


JOSÉ AGLAILSON LINO
PRESIDENTE


IVANILDA PEREIRA DA SILVA
VICE- PRESIDENTE


ADRIANO ALFREDO DA SILVA
1º SECRETÁRIO


ALFREDO BATISTA BARBOSA
2º SECRETÁRIO

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem.”